



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL N° 40 / 2017
Pregão eletrônico – Registro de Preços**

Objeto: Aquisição de Medicamentos, Material Ambulatorial e Injetáveis

Início de Recebimento das Propostas no Sistema Eletrônico : 08:00h do dia 19/06/2017

Limite Para recebimento de Propostas no Sistema Eletrônico:18:00h do dia 30/06/2017

Abertura das Propostas: 18:01h do dia 30/06/2017

Início da sessão de Disputa:

Item 01 à 50 – dia 03/07/2017 às 09:00h

Item 51 à 100 – dia 03/07/2017 às 14:00h

Item 101 à 150 – dia 04/07/2017 às 09:00h

Item 151 à 200 – dia 04/07/2017 às 14:00h

Item 201 à 250 – dia 05/07/2017 às 09:00h

Item 251 à 287 – dia 05/07/2017 às 14:00h

Local: Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, no seguinte endereço eletrônico:
www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Prazo de validade da Proposta: 90 dias

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Conferido PGM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL N.º 40/2017
Pregão eletrônico – Registro de Preços**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO- RS, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 03 de julho de 2017 às 9:00 hrs no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br fará realizar licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “PREGÃO ELETRÔNICO” - do tipo menor preço, para **REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS, MATERIAIS AMBULATORIAIS E INJETÁVEIS** para Município de Santo Ângelo - RS, regido pela Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 3.117/2006, Lei n.º 8.666/93 e condições a seguir.

I - DO OBJETO

1 1 - É objeto desta licitação o registro de preços, válido por 01 ano, para aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais e Injetáveis, para o Município de Santo Ângelo – RS, **conforme Lista anexa ao edital.**

1 2 - A entrega deverá ser feita na Secretaria de Saúde do Município, localizada na Av Brasil nº 351 - CENTRO de Santo Ângelo, com Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo (3313-2144 – Farmacia)

1 3 - O prazo para a entrega é de até 5(cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

1 4 – Dúvidas referente ao objeto deste edital contantes no (anexo I) deverão esclarecidas pela Secretaria Municipal da Saúde através do Telefone (055) 3313-2144 ou 3313-1660 – Ramal 221 – **E-mail: farmacia@santoangelo.rs.gov.br - com a Farmacêutica Simone**

II – DA PARTICIPAÇÃO

2 1 - Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do *sítio* www.pregaoonlinebanrisul.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

2 1 1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2 1 2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 1 3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Ângelo, promotor da licitação,

Conferido PGM

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2 2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2 2 1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

III – DA PROPOSTA DE PREÇOS

3 1 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “PREGÃO-ELETRÔNICO”, no **período das 8:00 h de 19/06/2017 à 30/06/2017 até às 18:00 h , (horário de Brasília)**.

OBS: As propostas anexadas no sistema deverão estar identificadas com nome da empresa, telefone e e-mail para contato.

Os fornecedores vencedores deverão anexar a proposta final no sistema.

3 1 1 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

3 2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3 3 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

3 4 - Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete posto no local.

3 5 – A proposta deverá ser formulada **com valores unitários por item**, deverá ser especificado **a marca do produto cotado**.

IV – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO e FORMULAÇÃO DE LANCES

4 1 - O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 3.117/06, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

4 2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

4 3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4 3 1 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4 3 2 - Quando houver empate e as empresas empatadas não forem declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente verificará, se próxima empresa, é declarante ME/EPP e se o valor de seu lance é maior ou igual que o lance empatado + (mais) 5% (cinco por cento).

4 3 3 - Se ambas as premissas forem atendidas, o pregoeiro convocará a empresa declarante, para ofertar um lance final. Se o valor deste lance for menor do que o valor do lance que está empatado, o sistema dará como vencedora esta empresa.

4 3 4 - Se esgotarem-se as empresas ME/EPP e não houve desempate, o sistema desempatará o certame, dando como vitoriosa a empresa (de grande porte) que enviou o lance primeiro.

4 3 5 - Se as empresas que empataram forem todas declarantes, o sistema automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa declarante que enviou a proposta primeiro.

4 4 - A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro através de encaminhamento de aviso de fechamento dos lances, quando então será aberto prazo aleatório de **até 10 minutos**, desconhecido por todos, findo o qual será a sessão encerrada.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5 1 - Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou não, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

5 2 - Após a análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

5 3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5 3 1 - Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

5 4 - No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5 4 1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

VI – DOS ENVELOPES

Após a declaração das vencedoras no sítio, as vencedoras, deverão encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da postagem, através de SEDEX, os envelopes para o seguinte endereço:

Rua Antunes Ribas nº 1001
Bairro: Centro
CEP: 98801-630
Santo Ângelo-RS

I - Envelope Nº. 01 – PROPOSTA.

Parte externa, as seguintes indicações:

- Proposta
- Prefeitura Municipal de Santo Ângelo
- Edital nº.40/2017 – Pregão Eletrônico
- Nome completo da licitante

II - Envelope Nº. 02 – HABILITAÇÃO.

Parte externa, as seguintes indicações:

- Habilitação
- Prefeitura Municipal de Santo Ângelo
- Edital nº 40/2017 - Pregão Eletrônico
- Nome completo da licitante

VI – I - DA HABILITAÇÃO

6 1 - O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6 2 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro após a sessão pública, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, (contar-se-á a data da postagem) sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos.

I - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, (art. 30 da lei 8.666/93) constituirá em:

a) Certificado de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Farmácia da sede da empresa, dentro de sua validade.

Conferido PGM

b) Atendimento a Portaria n° 3.716/98 do Ministério da Saúde, limitados à:

b 1- Apresentação do Alvará de Saúde expedido pela autoridade Sanitária Estadual ou Municipal

b 2 – Comprovação da (AFE) Autorização de funcionamento da empresa, participante da licitação, conforme legislação vigente em validade, cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação “ATIVA”.

Obs: Os documentos de saúde a que se refere os itens anteriores e que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua emissão.

III - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 31 da lei 8.666/93), consistirá em:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias, da data de abertura dos envelopes.

IV - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, consistirá em:

a) Prova de estar inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; (Cartão)

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, e Dívida Ativa da União, através de Certidão expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;

e) Prova de regularidade com o INSS e FGTS, em plena validade.

V - Declaração Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

VI – Declaração de Idoneidade

VII - Declaração de que não está impedido de contratar com órgão público.

VIII - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX - Os documentos referidos nos incisos V, VI, VII, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

X - Os documentos supra citados deverão ter sido emitidos com data não superior a 30 dias da data da abertura da licitação, quando não constar data de validade nos documentos.

6 3 – Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única Conferido PGM

via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

6 3 1 - Os documentos deverão ser enviados via **correio**.

6 3 2 - Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sítios.

6 3 3 – Caso a empresa possua cadastro atualizado e que atenda às condições deste edital, no Município de Santo Ângelo, contendo os documentos acima especificados, este os substituirá.

VI – II - DA PROPOSTA

VI – II.1. Cada empresa deverá apresentar os preços conforme o constante na ata do pregão eletrônico disponível no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br

VI – II.2. A proposta do licitante deverá ser apresentada **por item, com valores unitários de acordo com a forma de apresentação**, devidamente identificado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, com suas folhas rubricadas e ao final subscrita pelo responsável legal da empresa licitante, contendo: **Em Cada documento deverá constar no documento a que item se refere.**

VI – II.2.1. Nome ou razão social da empresa licitante, endereço, CNPJ, nome do signatário com sua função ou cargo. Estas informações devem ser perfeitamente legíveis.

VI – II.2.2. Descrição completa do item, assinada pelo responsável da empresa, detalhada e individualizada, por item cotado conforme descrição. O item cotado deve ter consignado a sua marca, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende as especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital.

VI – II.3. A - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

VI – II.3. B – Produtos classificados como: produtos absorventes descartáveis, de uso externo, são isentos de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Nesse caso, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro e a comunicação prévia de comercialização dos produtos feita pela empresa produtora, à área de produtos do Departamento Técnico Normativo da SNVS, por escrito, de que os mesmos atendem o disposto na Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 (Publicada em D.O.U. 7 de janeiro de 1991) e seus anexos

VI – II.4. Os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados em algarismos e por extenso, expressos em moeda nacional, com até **4 (quatro) casas após a vírgula**, sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

VI – II.5 Entende-se que nos preços cotados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos referentes à venda dos produtos, inclusive impostos, taxas, embalagens, fretes e seguros necessários para as entregas do objeto desta licitação

VI – II.6. Caso existam divergências de valores cotados em algarismos e por extenso do item, prevalecerá este último.

Conferido PGM

VI – II.7. O prazo de validade dos produtos não inferior ao prazo do registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

VII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7 1 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, conforme Lei do Pregão.

7 1 1 - O encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelos licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7 2 - Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7 3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

VIII – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

8 1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a entrega .

8 2 – Os preços cotados não serão reajustados pelo prazo de validade da licitação.

8 2 1 – Em casos devidamente justificados e comprovados poderá ser solicitado a revisão dos preços ou solicitar a desistência do item.

IX – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO

9 1 – A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através de comunicado do resultado do processo pelo Dpto. De Compras e Patrimônio.

X – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10 1 – O prazo de validade do registro de preços é de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.

10 2 – Os preços não sofrerão reajustes, a não ser no caso do previsto no art. 65, II, d da Lei 8.666/93.

10 3 – As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade do Município.

10 4 – As quantidades, constantes neste edital, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos.

10 5 – O sistema será procedido de acordo com o art 15 da Lei 8.666/93.

XI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11 1 – Provisoriamente na Farmácia da Secretaria da Saúde, em horário de expediente.

11 2 - O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

Conferido PGM

11 3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12 1 - Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço;

12 2 - O licitante que se recusar a entregar o objeto adjudicado, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

XIII – DAS PENALIDADES

13 1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os materiais, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

13 2 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

13 3 – Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais e equipamentos, o pregoeiro e equipe de apoio poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa equivalente a 20% do valor adjudicado.

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13 4 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

13 5 – Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, sem as devidas justificativas.

13 6 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

Conferido PGM

c) executar as entregas em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 5 (cinco) dias úteis no fornecimento de materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13.7 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato de punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

13.8 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

13.9 – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

XIV – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

14.1 – O edital e informações poderão ser obtidos no Depto. de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo ou no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br de segunda à sexta-feira, no horário de expediente (8:00 às 11:30) (13:00 às 17:30) telefone (55)3312-0153, fax (55)3312-0136 e e-mail: licitacao@santoangelo.rs.gov.br

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Conferido PGM

15 3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

15 4 – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

15 5 – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Santo Ângelo , 26 de maio de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Anexo I

LISTA MEDICAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO 2017

SECRETARIA DE SAÚDE - SANTO ÂNGELO

MEDICAMENTOS VIA ORAL	FORMA APRESENTAÇÃO	PREVISÃO CONSUMO 2017	Valor de referência
1 - AAS 100 mg	Comprimidos	1.200.000	0,015
2 - Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml	Ampola 1ml	2.000	8,90
3 - Ácido Fólico 5mg	Comprimidos	80.000	0,02
4 - Ácido Valpróico 250mg	Comprimidos	60.000	0,164
5 - Ácido Valpróico 500mg	Comprimidos	100.000	0,476
6 - Ácido Valpróico 250mg/5ml	Sol. oral 100ml	1.600	1,685
7 - Albendazol 400mg – comprimidos mastigáveis	Compr. Mastig.	30.000	0,60
8 - Albendazol 40mg/ml	Susp. Oral 10ml	5.000	0,939
9 - Alopurinol 100mg	Comprimidos	130.000	0,0328
10 - Aminofilina 100mg	Comprimidos	40.000	0,029
11 - Amiodarona 200 mg	Comprimidos	50.000	0,224
12 - Amitriptilina 25mg	Comprimidos	600.000	0,034
13 - Amoxicilina 250 mg/5ml	Suspensão 60ml	12.000	1,574
14 - Amoxicilina 500 mg	Cápsulas	300.000	0,094
15 - Anlodipino 5mg (besilato)	Comprimidos	200.000	0,02
16 - Atorvastatina 10mg	Comprimidos	1.200	0,669
17 - Azitromicina 500mg	Comprimidos	15.000	0,319
18 - Biperideno 2mg	Comprimidos	260.000	0,165

Conferido PGM

19 - Brometo de Ipratrópio 0,025%	Sol. p/ Inal. 20ml	3.000	0,36
20 - Brometo de Tiotrópio 2,5mcg por puffs	Sol para Inalação 4ml	12	220,00
21 - Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml	Sol. p/ inal. 20ml	3.000	1,29
22 - Captopril 50mg	Comprimidos	1.000.000	0,026
23 - Carbamazepina 200mg	Comprimidos	600.000	0,068
24 - Carbamazepina susp. 2%	Susp. Oral 100ml	2.200	4,21
25 - Carbonato de cálcio 1.250mg (equivalente a 500mg de cálcio)	Comprimidos	220.000	0,045
26 - Carbonato de lítio 300mg	Comprimidos	220.000	0,089
27 - Cefalexina 250mg/5ml	Suspensão 60ml	12.000	2,65
28 - Ciprofloxacino 500mg	Comprimidos	60.000	0,124
29 - Clomipramina 25mg	Comprimidos	60.000	0,5999
30 - Clonazepan 2mg	Comprimidos	450.000	0,075
31 - Clonazepan 2,5MG/ml	Sol. oral 20ml	7.000	1,45
32 - Cl. de sódio 0,9%+Cl. de benzalcônio 0,1%	Sol. Nasal 30ml	4.000	0,45
33 - Clorpromazina 25mg	Comprimidos	130.000	0,16
34 - Clorpromazina 100mg	Comprimidos	130.000	0,17
35 - Complexo B	Comprimidos	300.000	0,0358
36 - Complexo B gotas	Sol. oral 20ml	1.000	1,36
37 - Dexametazona creme 0,1%	Tubo 10g	15.000	0,58
38 - Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg/5ml	Sol. Oral 100ml	6.000	0,78
39 - Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg	Comprimidos	100.000	0,05
40 - Diazepam 5mg	Comprimidos	40.000	0,034
41 - Diazepam 10mg	Comprimidos	300.000	0,057
42 - Digoxina 0,25 mg	Comprimidos	130.000	0,03
43 - Dissulfiram 250mg	Comprimidos	40.000	0,30
44 - Doxiciclina (cloridrato) 100mg	Comprimidos	20.000	0,0726

Conferido PGM

45 - Enalapril 20mg	Comprimidos	800.000	0,045
46 - Eritromicina 250mg/5ml	Susp. Oral 100ml	3.000	7,9
47 - Espinheira Santa (Maytenus ilicifolia) 380mg com no mínimo 3,5% de tanino.	Cápsulas	80.000	0,21
48 - Espironolactona 25mg	Comprimidos	250.000	0,084
49 - Estrogênios Conjugados 0,625mg	Comprimidos	12.000	0,38
50 - Etexilato de dabigatrana 150mg (Pradaxa)	Comprimidos	1.000	2,10
51 - Fenitoina 100mg	Comprimidos	100.000	0,23
52 - Fenobarbital 100mg	Comprimidos	120.000	0,057
53 - Fenobarbital 40mg/ml	Sol. oral 20ml	1.000	2,50
54 - Fluconazol 150mg	Cápsulas	6.000	1,35
55 - Fluoxetina 20mg	Cápsulas	700.000	0,059
56 - Fórmula Láctea 1º semestre com vitaminas e minerais	Lata 400g	1.200	11,00
57 - Fralda Geriátrico tamanho P: descartável, <u>formato anatômico</u> , barreiras protetoras laterais antivazamento, com elástico, fechamento à cintura por meio de fita adesiva reposicionável, hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel polímero absorvente, atóxica, alto poder de absorção, de 20Kg a 40kg, cintura de 40cm a 80cm.	Unidade	22.000	0,66
58 - Fralda Geriátrica tamanho M: descartável, <u>formato anatômico</u> , barreiras protetoras laterais antivazamento, com elástico, fechamento à cintura por meio de fita adesiva reposicionável, hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel polímero absorvente, atóxica, alto poder de absorção, de 40Kg a 70kg, cintura de 70cm a 120cm.	Unidade	60.000	0,75
59 - Fralda Geriátrica tamanho G: descartável, <u>formato anatômico</u> , barreiras	Unidade	170.000	0,79

Conferido PGM

protetoras laterais antivazamento, com elástico, fechamento à cintura por meio de fita adesiva reposicionável, hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel polímero absorvente, atóxica, alto poder de absorção, de 70Kg a 90kg, cintura de 100cm a 150cm.			
60 - Fralda Geriátrica tamanho GG: descartável, <u>formato anatômico</u> , barreiras protetoras laterais antivazamento, com elástico, fechamento à cintura por meio de fita adesiva reposicionável, hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel polímero absorvente, atóxica, alto poder de absorção, acima de 90Kg, cintura de acima de 120cm.	Unidade	80.000	0,84
61 - Fralda descartável infantil tamanho XG: <u>formato anatômico</u> , barreiras protetoras laterais antivazamento, com elástico, fechamento à cintura por meio de fita adesiva reposicionável, hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel polímero absorvente, atóxica, alto poder de absorção.	Unidade	30.000	0,37
62 - Fralda descartável infantil tamanho EXG: (Extra grande) acima de 15kg <u>formato anatômico</u> , barreiras protetoras laterais antivazamento, com elástico, fechamento à cintura por meio de fita adesiva reposicionável, hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel polímero absorvente, atóxica, alto poder de absorção	Unidade	30.000	1,07
63 - Furosemida 40mg	Comprimidos	300.000	0,029
64 - Gliclazida 80mg	Comprimidos	15.000	0,044
65 - Glycine max 150mg	Cápsulas	400	0,65
66 - Guaco 0,05ml/ml – xarope	Frasco 100ml	10.000	1,749
67 - Haloperidol 1mg	Comprimidos	12.000	0,10

Conferido PGM

68 - Haloperidol 5mg	Comprimidos	120.000	0,10
69 - Haloperidol 2mg/ml	Sol. oral 20ml	150	2,37
70 - Hidróxido de Alumínio 62mg/ml	Susp. oral 150ml	4.000	1,787
71 - Hioscina 10mg	Comprimidos	50.000	0,24
72 - Ibuprofeno 50mg/ml	Sol. oral 30ml	18.000	0,79
73 - Ibuprofeno 300mg	Comprimidos	200.000	0,05
74 - Ibuprofeno 600mg	Comprimidos	600.000	0,06
75 - Imipramina 25mg	Comprimidos	300.000	0,21
76 - Isoflavona de soja 60mg	Cápsulas	30.000	0,364
77 - Isossorbida 5mg (sublingual)	Comprimidos	30.000	0,1537
78 . Isossorbida 10mg (dinitrato)	Comprimidos	60.000	0,087
79 - Isossorbida 40mg (mononitrato)	Comprimidos	150.000	0,093
80 - Levodopa+benserazida 200/50mg	Comprimidos	60.000	0,43
81 - Levodopa 250+carbidopa 25	Comprimidos	60.000	0,169
82 - Levodopa 150mg + Carbidopa 37,5mg + Entacapon 200mg	Comprimidos	1.000	4,50
83 - Levomepromazina 100mg	Comprimidos	45.000	0,62
84 - Levonorgestrel 0,10mg + Etnilestradiol 0,02mg (Miranova ou Level)	Comprimidos	50.000	0,558
85 - Levotiroxina 25mg	Comprimidos	120.000	0,09010
86 - Levotiroxina 50mg	Comprimidos	120.000	0,11
87 - Levotiroxina 100mg	Comprimidos	100.000	0,089
88 - Loratadina 5mg/5ml xarope	Frasco 100ml	13.000	1,399
89 - Mesilato de codergocrina 1mg	Cápsulas	500	1,49
90 - Metildopa 250mg	Comprimidos	160.000	0,065
91 - Metildopa 500mg	Comprimidos	200.000	0,157
92 - Metoclopramida gotas 4mg/ml	Frasco 10ml	3.000	0,4479
93 - Metoclopramida 10mg	Comprimidos	70.000	0,053
94 - Metoprolol (tartarato) 100mg	Comprimidos	150.000	0,288
95 - Metoprolol 25mg (succinato)	Comprimidos	60.000	0,51
96 - Metoprolol 50mg (succinato)	Comprimidos	80.000	1,04
97 - Metronidazol 250 mg	Comprimidos	90.000	0,065

Conferido PGM

98 - Metronidazol Creme Vaginal 500mg/5g	Tubo 50g c/ 10 aplicadores por tubo	2.800	3,18
99 - Metronidazol suspensão 40mg/ml	Susp. Oral 100ml	2.000	1,77
100 - Neomicina pomada 3,5mg/g	Bisnaga 20g	20.000	4,452
101 - Nifedipina 10 mg	Comprimidos	150.000	0,0226
102 - Nifedipina retard 20mg	Comprimidos	450.000	0,05
103 - Nistatina 100.000U.I./ml	Susp. Oral 50ml	2.600	1,539
104 - Nistatina creme vaginal 25.000UI/g	Tubo 60g c/ 10 aplicadores por tubo	5.000	2,30
105 - Noretisterona 0,35mg	Comprimidos	30.000	1,66
106 - Nortriptilina 25mg	Comprimidos	30.000	0,208
107 - Nortriptilina 50mg	Comprimidos	40.000	0,33
108 - Nutrison Multi Fiber 1.0	Litro	360	28,90
109 - Omeprazol 20mg	Cápsulas	1.300.000	0,038
110 - Ondansetrona 8mg	Comprimidos	2.000	2,5
111 - Paracetamol 200 mg/ml sol. Oral	Frasco 15ml	20.000	0,47
112 - Paracetamol 500mg	Comprimidos	800.000	0,033
113 - Permetrina 10mg/ml sol. Capilar	Frasco 60ml	10.000	0,90
114 - Prednisolona (fosfato sódico) 3mg/ml sol. Oral	Frasco 60ml	7.000	2,30
115 - Prednisona 5 mg	Comprimidos	100.000	0,059
116 - Prednisona 20mg	Comprimidos	120.000	0,097
117 - Prometazina 25mg (cloridrato)	Comprimidos	30.000	0,06
118 - Sais de Reidratação Oral envelope 27,9g	Envelope	7.000	0,34
119 - Sulfadiazina 500mg	Comprimidos	10.000	0,1399
120 - Sulfadiazina de prata 1%	Pote 50g	300	3,00
121 - Sulfametoxazol + Trimetroprima 400/80	Comprimidos	120.000	0,061
122 - Sulfametoxazol +Trimetoprima 200/40/5ml	Susp. oral 100ml	5.000	1,11

Conferido PGM

123 - Sulfato Ferroso 40mg Fé	Comprimidos	180.000	0,029
124 - Sulfato Ferroso 125mg/ml	Sol. oral 30ml	3.000	0,54
125 - Tinidazol 500mg	Comprimidos	20.000	0,514
126 - Unha de gato (Uncania tomentosa)100mg com, no mínimo, 4,5% de alcaloides totais	Cápsulas ou comprimidos	40.000	2,00
127 - Valproato de sódio 200mg/ml	Frasco 40ml	100	11,97
128 - Verapamil 80 mg	Comprimidos	120.000	0,04
129 - Vitamina A+D 3.000UI + 800 UI	Sol. Oral 10ml	3.000	2,38

MEDICAMENTO INJETÁVEIS	Apresentação	Quantidade	Valor referência
130 - Atropina 1%	Ampola 1ml	50	0,3596
131 - Adrenalina 1mg/ml	Ampola 1ml	100	1,6575
132 - Água destilada para diluição	Ampola 5ml	5000	0,1460
133 - Água destilada para diluição	Ampola 10 ml	5000	0,1555
134 - Aminofilina 240mg/ml	Ampola 2ml	1.000	0,88
135 - Amiodarona (cloridrato) 150 mg/3ml	Ampola 3ml	100	2,00
136 - Benzilpenicilina g. benzatina 600.000UI	Pó + diluente	1.000	5,49
137 - Benzilpenicilina g. benzatina 1.200.000UI	Pó + diluente	6.000	7,99
138 - Bicarbonato de sódio 8,4%	Ampola 10ml	200	0,37
139 - Biperideno 5mg/ml	Ampola 1ml	300	1,46
140 - Butilbrometo de escopolamina 20mg	Ampola 1ml	600	0,96
141 - Butilbrometo de escopolamina 20mg/5ml + dipirona sódica 2,5 mg/5ml	Ampola 5ml	3.000	1,38
142 - Bromoprida 5mg/ml	Ampola 2ml	2.000	0,79
143 - Cimetidina 300mg	Ampola 2ml	1.000	0,78
144 - Cloreto de potássio 10%	Ampola 10ml	500	0,22
145 - Cloreto de sódio 20%	Ampola 10ml	600	0,19
146 - Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml	Ampola 5ml	250	1,00
147 - Cloridrato de dopamina 5mg/ml	Ampola 10ml	100	0,59
148 - Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	Ampola 1ml	200	1,3014
149 - Cloridrato de tramadol 50 mg	Ampola 1ml	500	0,88
150 - Cloridrato de lidocaina 2% sem	Ampola 20ml	200	1,54

Conferido PGM

vasoconstritor			
151 - Colagenase 0,6UI/g pomada	Bisnaga 30g	500	11,00
152 - Complexo B	Ampola 2ml	500	0,73
153 - Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml	Ampola 1ml	8.000	7,80
154 - Deslanose 0,2mg/ml	Ampola 2ml	50	1,5068
155 - Dexametasona 2mg/ml	Ampola 1ml	3.000	0,75
156 - Dexpantenol pomada 50mg/g	Bisnaga 30g	500	4,90
157 - Diazepam 10mg/2ml	Ampola 2ml	1.000	0,5370
158 - Dipirona sódica 500mg/ml	Ampola 2ml	4.000	0,459
159 - Diclofenaco sódico 75 mg/3ml	Ampola 3 ml	4000	0,479
160 - Fenitoína sódica 50mg/ml	Ampola 5ml	100	1,00
161 - Fitomenadiona 10mg	Ampola 1ml	100	0,89
162 - Fosfato dissodico de betametasona 5mg+acetato de betametasona 2mg	Ampola 1ml	500	3,00
163 - Furosemida 10mg/ml	Ampola 2ml	1000	0,50
164 - Glicose 50%	Ampola 20ml	400	0,36
165 - Haloperidol 5mg/ml	Ampola 1ml	600	0,726
166 - Heparina 5000UI/ml	Ampola 5ml	200	8,00
167 - Heparina subcutânea 5000UI/ml	Ampola 0,25ml	800	3,40
168 - Hidrocortisona 100mg (succinato sódico)	Ampola 2ml	600	2,85
169 - Hidrocortisona 500mg (succinato sódico)	Ampola 5ml	1200	5,81
170 - Metoclopramida 10mg/ml	Ampola 2ml	1500	0,22
171 - Prometazina 50mg/2ml (cloridrato)	Ampola 2ml	650	1,00
172 - Ranitidina 50mg	Ampola 2ml	1.000	0,559
173 - Sulfato Terbutalina 0,5 mg/ml	Ampola 1 ml	100	2,10
174 - Verapamil 5mg	Ampola 2ml	100	2,20

MATERIAL USO AMBULATORIAL	FORMA APRESENT A-ÇÃO	PREVISÃO CONSUMO 2016	Valor de referência
175 - Abaixador de língua	Unidade	60.000	0,024
176 - Atadura de algodão ortopédico 10cm de largura x1,00 m de comprimento	Unidade	5000	0,26

Conferido PGM

177 - Atadura de algodão ortopédico 20cm de largura x1,00 m comprimento	Unidade	5000	0,53
178 - Atadura crepe 10cm 18 fios 1,80m comprimento	Unidade	30.000	0,64
179 - Atadura crepe 15 cm 18 fios 1,80m comprimento	Unidade	30.000	0,669
180 - Atadura crepe 20 cm 18 fios 1,80m comprimento	Unidade	30.000	0,98
181 - Água oxigenada 10 volumes	Litro	200	2,28
182 - Agulha 40x12	Unidade	5.000	0,049
183 - Agulha 25x7	Unidade	8.000	0,049
184 - Agulha 25x8	Unidade	8.000	0,046
185 - Agulha 13x0,45	Unidade	8.000	0,049
186 - Álcool etílico 70°GL	Litro	1.000	3,34
187 - Álcool iodado 0,15%	Litro	250	8,55
188 - Algodão 500g	Rolo	800	6,98
189 - Algodão 250g	Rolo	700	4,13
190 - Almotolia 250ml natural	Peça	500	1,76
191 - Almotolia marron bico reto – plástica 250ml	Peça	500	1,68
192 - Benzina	Litro	45	16,15
193 - Bolsa coletora de diurese sistema fechado	Unidade	600	2,3288
194 - Campo operatório 45cmx45cm	Pacote	400	41,88
195 - Cateter endovenoso – Abocath nº20	Unidade	800	0,52
196 - Cateter endovenoso – Abocath nº22	Unidade	1000	0,5205
197 - Cateter endovenoso – Abocath nº24	Unidade	800	0,61
198 - Cateter nasal para oxigênio nº 8	Unidade	350	0,441
199 - Cateter para oxigênio tipo óculos	Unidade	100	0,92
200 - Cloreto de sódio 0,9%100ml – sistema fechado	Unidade	3.000	3,20
201 - Cloreto de sódio 0,9% 250ml – sistema fechado	Unidade	3.000	3,40
202 - Cloreto de sódio 500ml – sistema fechado	Unidade	3.000	3,65
203 - Cloreto de sódio 1.000ml – sistema fechado	Unidade	2.000	5,80
204 - Cloreto de sódio 0,9 % 100 ml – sistema	Frasco	10.000	1,45

Conferido PGM

aberto			
205 - Cloreto de sódio 0,9% 250ml – sistema aberto	Frasco	10.000	1,55
206 - Cloreto de sódio 0,9% 500ml – sistema aberto	Frasco	10.000	1,65
207 - Cloreto de sódio 0,9% 1.000ml – sistema aberto	Frasco	6.000	2,93
208 - Coletor de pérfuro-cortantes – 13litros	Unidade	600	2,785
209 - Compressa algodoadada 10cmx15cm (apósito)	Unidade	1000	0,80
210 - Dispositivo para infusão intravenosa com asa e agulha (Butterfly) nº21	Unidade	1000	0,145
211 - Dispositivo para infusão intravenosa com asa e agulha (Butterfly) nº23	Unidade	4.000	0,144
212 - Dispositivo para infusão intravenosa com asa e agulha (Butterfly) nº25	Unidade	1000	0,144
213 - Enema glicerinado 500ml	Unidade	500	4,299
214 - Equipo macrogotas com flash ball	Unidade	5.000	1,01
215 - Equipo polifix 2 vias c/ clamp	Unidade	2.000	0,73
216 - Esparadrupo 25mm x 4,5m	Rolo	1000	1,539
217 - Esparadrupo 50mm x 4,5m	Rolo	1000	2,39
218 - Especulo vaginal nº1 descartável	Unidade	8.000	0,65
219 - Especulo vaginal nº2 descartável	Unidade	8.000	0,75
220 - Esfignomanômetro	Unidade	36	45,98
221 - Estetoscópio	Unidade	36	8,70
222 - Fio sutura catgut simples nº2,0 c/ agulha nº2,5	Envelope	200	2,7904
223 - Fio sutura catgut simples nº3,0 c/ agulha nº2,5	Envelope	200	2,63
224 - Fio sutura catgut simples nº 4,0 c/ agulha nº2,5	Envelope	200	2,79
225 - Fio sutura catgut cromado nº 4,0 c/ agulha nº 2,5	Envelope	200	3,0
226 - Fita adesiva 19mm x 50m	Rolo	2.000	1,65
227 - Fita micropore 22mmx10m	Rolo	3500	1,30
228 - Fita para Esterilização 19mm x 30m	Rolo	1000	1,38
229 - Fio sutura mononylon nº3 c/ agulha	Unidade	1000	0,8082
230 - Fio sutura mononylon nº4 c/ agulha	Unidade	1000	0,885
231 - Fio sutura mononylon nº5 c/ agulha	Unidade	800	0,898

Conferido PGM

232 - Gaze cortada 500 unidades compressas 10x10 9 fios	Pacote	3.000	18,90
233 - Gaze rolo 9fios/cm ² c/ 91m	Rolo	500	13,90
234 - Glicose 5% 500ml	Frasco	3.000	2,20
235 - Lâmina cirúrgica AC esterelizada nº11	Unidade	300	0,16
236 - Lâmina cirúrgica AC esterelizada nº15	Unidade	200	0,16
237 - Lâmina cirúrgica AC esterelizada nº24	Unidade	100	0,161
238 - Lancetas estéril compatível com modelo G-423L(Bioland)	Unidade	10.000	0,20
239 - Lancetador compatível com lancetas modelo G-423L(Bioland)	Unidade	50	18,00
240 - Lidocaina 2% geléia	Tubo 30g	700	1,30
241 - Loção oleosa a base de AGE (ácidos graxos essenciais) com vitaminas A e E (tipo Dersani)	Frasco 100ml	500	2,79
242 - Luva descartavel polietileno transparente (luva de toque)	Unidade	10.000	0,057
243 - Luva procedimento pequena (7,0)	Unidade	40.000	0,123
244 - Luva procedimento média (nº7,5)	Unidade	60.000	0,129
245 - Luva procedimento grande (nº8,0)	Unidade	20.000	0,129
246 - Luva estéril (nº7,0)	Par	500	0,4
247 - Luva estéril (nº7,5)	Par	1.000	0,4
248 - Luva estéril (nº8,0)	Par	1.000	0,4
249 - Luva estéril (nº8,5)	Par	500	0,4
250 - Malha tubular 10cm	Rolo	200	6,30
251 - Máscara para nebulização para ar comprimido	Unidade	500	3,8968
252 - Máscara para proteção respiratória descartável N95	Unidade	1000	1,90
253 - Papel crepado 30cmx30cm	unidade	10.000	0,116
254 - Papel crepado 50cmx50cm	Pacote 500 folhas	80	158,1278
255 - Papel pardo	rolo	20	55,60
256 - Pente fino	Unidade	30.000	0,5636
257 - Ringer com lactato 500ml	Frasco	600	2,40
258 - Seringa descartável graduada em unidades	Unidade	70.000	0,225

Conferido PGM

(escala de 2 em 2 unidades), agulha fixa(integrada) de 8mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro(30G 5/16”), sem espaço morto e com capacidade para até 100 unidades de insulina. Treinamento: De acordo com a Lei N°11.347 “§ 3° É condição para o recebimento dos medicamentos e materiais citados no caput estar inscrito em programa de educação especial para diabéticos.” Dessa forma, a licitante deverá oferecer um Programa de Educação continuada para Preparo e Auto-Aplicação de insulina e treinamento gratuito aos servidores das Unidades e Municípios que irão utilizar da Ata de Registro de Preços,o qual seja reconhecido por alguma Sociedade Científica da especialidade Diabetes com reconhecimento em abrangência nacional e Associações de Diabetes com reconhecimento em abrangência nacional.			
259 - Seringa c/ agulha 13 x 3,8m 1ml	Unidade	30.000	0,145
260 - Seringa c/agulha 13 x 0,45 1ml	Unidade	60.000	1,39
261 - Seringa c/agulha 3ml	Unidade	10.000	0,114
262 - Seringa c/agulha 5ml	Unidade	15.000	0,13
263 - Seringa c/agulha 10ml	Unidade	8.000	0,24
264 - Seringa c/agulha 20ml	Unidade	8.000	0,3356
265 - Sol. iodo aquosa com 0,4% iodo ativo	Litro	200	20,00
266 - Sonda uretral nº 8	Unidade	10.000	0,3838
267 - Sonda uretral nº 10	Unidade	10.000	0,3983
268 - Sonda uretral nº 12	Unidade	10.000	0,426
269 - Sonda uretral nº 14	Unidade	5.000	0,43
270 - Sonda Foley 02 vias 5cc nº 14	Unidade	300	2,0438
271 - Sonda Foley 02 vias 5cc nº 16	Unidade	300	2,0438
272 - Sonda Foley 02 vias 30cc nº 18	Unidade	300	1,98
273 - Sonda Foley 02 vias 30cc nº20	Unidade	300	1,96
274 - Sonda Foley 02 vias 30cc nº 22	Unidade	350	1,92
275 - Sonda Foley 02 vias 30cc nº 24	Unidade	250	2,09

Conferido PGM

276 - Sonda de aspiração traqueal nº8	Unidade	3000	0,40
277 - Sonda de aspiração traqueal nº10	Unidade	3000	0,397
278 - Sonda nasogástrica longa nº16	Unidade	250	0,81
279 - Sonda nasogástrica longa nº18	Unidade	2 50	0,8247
280 - Sonda nasogástrica longa nº20	Unidade	300	0,94
281 - Soro glicofisiológico 500ml	Frasco	2.000	2,23
282 - Soro manitol 20% 250 ml	Frasco	300	3,75
283 - Termômetro	Unidade	300	4,19
284 - Tiras para medição de glicose compatível com aparelho Accu-Chek Active- Roche. Juntamente com os demais serviços: -Treinamento com equipe de saúde. -Equipamento (aparelhos) na quantidade de 40, no sistema de comodato, sem ônus para o município.	Caixa com 50 tiras	2000	29,70
285 - Tubo látex	metro	100	1,5993
286 - Tubo de silicone para extensão de oxigênio	metro	100	6,1301
287 - Vaselina líquida	Litro	200	12,45

Secretaria de Saúde Santo Ângelo , aos 17 março 2017.

Simone Alencastro
Farmacêutica SMS

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017

Pela presente apresentamos proposta referente à licitação supra e declaramos que todos os produtos são de primeira qualidade, e que atendem o edital.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:	Endereço:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	Email:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome:	RG:	CPF:
Cargo/Função:	Telefone:	

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1					
2					
3					

....., de de 2017.

Conferido PGM

NOME RESPONSÁVEL

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir do 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,em ..de.....de 2017.

Nome completo e assinatura do (a) representante legal da empresa.

Conferido PGM

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., em ..de.....de 2017.

Nome completo e assinatura do (a) representante legal da empresa.

Conferido PGM

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante , queremos utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **para tanto, declaro sob as responsabilidade da Lei, que a mesma se enquadra como:**

microempresa

empresa de pequeno porte

cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$2.400.000,00 e esta de acordo com o art. 34 da lei n° 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – RS n° firmo a presente.

....., em.....de.....de 2017.

Nome completo e assinatura do(a) Contador (a)

Conferido PGM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
DEPTO COMPRAS E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL n.º/2017

PREGÃO ELETRÔNICO

(MINUTA) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, o MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na rua Antônio Manoel esquina rua Antunes Ribas, CNPJ/MF 87613071/0001-48 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JACQUES GONÇALVES BARBOSA, brasileiro, casado, portador do CIC CI, residente na....., N.º nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e as firmas abaixo especificadas de acordo com o constante no Pregão Eletrônico n.º 40/2017, resolvem celebrar o presente Contrato, para aquisição de medicamentos, materiais ambulatoriais e produtos conexos, sujeitando-se os contratantes aos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares mediante as cláusulas e condições a seguir:

EMPRESAS:

.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos, incorporam-se, como parte integrante deste contrato e como nele transcritos estejam, em todo o seu teor, os documentos, assinados pelas partes, documentos de habilitação, propostas e demais documentos usados para o objeto licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para o qual será pago o valor unitário, também constante na relação A seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS CONTRATUAIS : O prazo global para fornecimento de todo o objeto será de 12 meses a contar da publicação desta ata.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTOS CONTRATUAIS O pagamento somente será efetuado após satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital .

Conferido PGM

PARÁGRAFO PRIMEIRO: 1. O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento dos produtos, atestado pelas unidades contratantes e mediante apresentação das notas fiscais ou notas fiscais/faturas à contratante, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

2. O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.

3. Comprovação de manutenção das condições iniciais de contratação quanto à situação de regularidade da empresa mediante consulta prévia ao Cadastro de Fornecedor do Município de Santo Ângelo quando essa for exigida.

4. Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuados, retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

5. O pagamento, advindo de alterações contratuais conforme faculta o art. 65 da Lei 8.666/93, será efetuado nos moldes ali definidos.

6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

7. Por atrasos nos pagamentos, superiores a 90 dias, a contratada terá direito a atualização monetária dos valores devidos, que serão calculados desde o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos do produtos advindos dos acréscimos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados nas mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas a serem realizadas com a aquisição dos produtos, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA- SANÇÕES CONTRATUAIS: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a (s) empresa (s) contratada (s) às sanções previstas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as penalidades previstas no edital

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da multa aplicada será descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante, podendo ainda, ser cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caso haja reprovação de produtos já recebidos, o contratado deverá substituí-los em 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de não haver reposição dos itens reprovados, citados no parágrafo anterior, caberá a **CONTRATADA** a devolução dos valores recebidos do **CONTRATANTE**, acrescidos de juros calculados a base de 10% (dez por cento) do contratado, referente ao pagamento dos lotes reprovados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste contrato e no edital.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL: O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato às partes, serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato acarretará a sua rescisão a critério do **CONTRATANTE** mediante simples aviso. Contudo o **CONTRATANTE** rescindirá o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- b) atraso decorrente de defasagem da entrega do objeto em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global; e/ou;
- c) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) a **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações e demais documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas deste Contrato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do(s) objeto deste contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- c) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) cumprir os encargos definidos neste Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALIDADE CONTRATUAL: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 meses, de acordo com o art. 15 ,§3º, III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em Permanente a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro de Santo Ângelo, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Conferido PGM

Santo Ângelo, de de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

Conferido PGM
